



PODER EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**OSMAR RIBEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

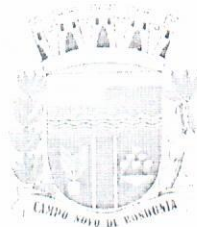
**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edís*,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edís o Projeto de Lei Municipal nº 005, de 25 de Abril de 2019 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, para Aquisição e Instalação de Lixeiras em Ruas e Avenidas no Município de Campo Novo de Rondônia no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), recurso garantido através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Maurão de Carvalho, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE bem como da anulação de dotação no valor de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais) a título de contrapartida, conforme termo de convênio nº 210/18/PJ/DER-RO.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Ordinária Federal nº 4.320/64, remetemos a deliberação plenária, que solicitamos dada à relevância da matéria, apreciação em caráter de urgência.

{Documento Assinado Eletronicamente}  
**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.035,00 (cento e treze mil e trinta e cinco reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo	
02.02.08.17	Saneamento	
02.02.08.17.512	Saneamento Básico Urbano	
02.02.08.17.512.0019	Menos Lixo, Mais Saúde	
02.02.08.17.512.0019.2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado</b>	
02.02.08.17.512.0019.2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.035,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.00.00 – Recursos Livres</b>	

**Art. 2º** Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Governo Estadual, através do convênio nº 210/18/PJ/DER-RO para Aquisição e Instalação de Lixeiras em Ruas e Avenidas no Município de Campo Novo de Rondônia, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme especificado abaixo:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02		Poder Executivo	
02.02.08		Secretaria de Agricultura, Meio, Ambiente e Turismo	
02.02.08.17		Saneamento	
02.02.08.17.512		Saneamento Básico Urbano	
02.02.08.17.512.0019		Menos Lixo, Mais Saúde	
02.02.08.17.512.0019.2239		Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Rec.	
305	-	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente 13.035,00
<b>Fonte de Recurso</b>		<b>1.00.00 – Recursos Livres</b>	

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal, em 25/04/2019 17:21:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por Sidney Alves Vieira, Aux. Administrativo Legislativo, em 25/04/2019 18:40:10, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>